



C/2024/1646

22.2.2024

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.11483 — MSD HOSPITALITY / ARC CAPITAL / AUBERGE RESORTS) Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1646)

1. Em 13 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- MSD Hospitality Partners, L.P. («MSD HP», EUA), controlada pela BDT & MSD Holdings (EUA),
- ARC Capital Holdings LLC («ARC Capital», EUA), uma filial da Friedkin Capital Partners L.L.C. («FCP», EUA),
- Auberge Resorts LLC («Auberge Resorts», EUA), atualmente sob controlo exclusivo da FCP.

A MSD HP e a ARC Capital vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Auberge Resorts.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A MSD HP é um fundo de investimento imobiliário que visa investimentos em serviços de hotelaria e restauração de luxo de elevada qualidade e ativos imobiliários relacionados com a hotelaria,
- A ARC Capital é uma filial da FCP, que detém, direta e indiretamente, investimentos no setor da hotelaria.

3. As atividades da empresa Auberge Resorts são as seguintes: A Auberge Resorts é uma empresa de hotelaria, que explora hotéis, estâncias turísticas e residências na América do Norte e Central, França, Grécia, e um hotel em Itália, que deverá estar aberto aos hóspedes em 2024.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11483 — MSD HOSPITALITY / ARC CAPITAL / AUBERGE RESORTS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---